

O!

BOLETIM INFORMATIVO . OLIVEIRA DO BAIRRO
NOVEMBRO . 2017 } N. 120
Distribuição Gratuita

DM



TAXA PAGA
PORTUGAL
CONTRATO 534206





PÁG. **06**



PÁG. **12**



PÁG. **16**

FICHA TÉCNICA

2017. NOVEMBRO | DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PROPRIEDADE Município de Oliveira do Bairro

COORDENAÇÃO GERAL Presidente . Duarte Novo

COORDENAÇÃO TÉCNICA Serviços de Comunicação e Imagem da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro

COLABORARAM NESTA EDIÇÃO Divisão Administrativa e Jurídica, Divisão de Gestão Económica, Financeira e Patrimonial, Divisão de Gestão Urbanística e Obras Municipais, Divisão de Manutenção e Serviços Urbanos, Unidade de 2.º Grau - História e Património Cultural, Desporto e Lazer e Unidade de 3.º Grau - Conhecimento e Coesão Social

AGRADECIMENTOS Clara Oliveira (ACIB), Miguel Frade (migfrade Solutions), Ricardo Martins (fotografias da Tomada de Posse do Executivo e instalação da Assembleia Municipal), Sónia Ferreira (Instituto de Educação e Cidadania), Simone Petrella (Bright Creations - fotografias Conferência "Começar Hoje") e Tiago Matias (Cais do Som)

TIRAGEM 1.000 exemplares

IMPRESSÃO Procer, Edições e Comunicação S.A.

DEPÓSITO LEGAL 264172/07

PERIODICIDADE Mensal

CONTACTOS

Município de Oliveira do Bairro
Praça do Município
3770-851 Oliveira do Bairro
T. 234 732 100
F. 234 732 112
E. cmolb@cm-olb.pt

01 comunicacao@cm-olb.pt

Folheie o boletim online: www.cm-olb.pt

ÍNDICE.

PÁG. **03** NOTA DE ABERTURA

PÁG. **04** PLANO DIRETOR MUNICIPAL
Regularização de situações desconformes

SAÚDE EM DISCUSSÃO
Na Biblioteca Municipal

DESPORTO PARA TODOS
Parque Desportivo Municipal

PÁG. **05** DESTAQUE EMPREENDEDORISMO
Incubadora Municipal com serviços de mentoria e consultoria

PÁG. **06** DESTAQUE ESPECIAL
Tomada de Posse do Executivo e instalação da Assembleia Municipal

PÁG. **08** DESTAQUE ESPECIAL
Autarquia reúne com ACIB e IAPMEI para apoiar Alubike

PÁG. **10** DESTAQUE ESPECIAL
Festival de Ciência leva 7.500 pessoas ao Espaço Inovação

PÁG. **12** DESTAQUE ESPECIAL
Partilha e motivação em Conferência para Jovens

PÁG. **16** EM FOCO
Festas da Cidade de Oliveira do Bairro

PÁG. **20** REGULAMENTO
Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros/Táxi do Concelho de Oliveira do Bairro

PÁG. **29** DELIBERAÇÕES

PÁG. **30** SUGESTÕES

PÁG. **31** BAIRRO DIGITAL



Edições online do OI à distância de um click



Continuarei a estar próximo das pessoas, dos mais novos aos mais velhos, porque só estando com elas podemos entender a realidade e encontrar as melhores soluções para os seus problemas.

NOTA DE ABERTURA.

Caros Oliveirenses,

Nesta minha primeira Nota de Abertura do Boletim Informativo – OI, permitam-me que partilhe com cada um de vós a honra e o orgulho pela Missão que me foi confiada no passado dia 1 de outubro.

Ciente da enorme responsabilidade e dos desafios que temos pela frente, desempenharei o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro com a mesma dedicação, empenho, profissionalismo e sentido de responsabilidade com que sempre assumi todos os desafios ao longo da minha vida. Continuarei a estar próximo das pessoas, dos mais novos aos mais velhos, porque só estando com elas podemos entender a realidade e encontrar as melhores soluções para os seus problemas. Vou manter a mesma preocupação e solidariedade com os mais carenciados e fragilizados das nossas comunidades, não descansando enquanto não minimizar ou, se possível, eliminar as suas dificuldades. Manter-me-ei firme, exigente e determinado na defesa dos superiores interesses das nossas gentes e do nosso Concelho. É este o meu compromisso, e dos meus colegas de Executivo da Câmara Municipal, com cada um de vós.

Aproveito este espaço para deixar também uma palavra de profundo agradecimento, em meu nome pessoal e da Câmara Municipal, aos nossos Bombeiros que, mais uma vez, arriscaram a sua vida, de forma altruísta e solidária, nos passados dias 15 e 16 de outubro. A sua atuação, em conjunto com muitos populares que enfrentaram e combateram corajosamente os incêndios que deflagraram, em simultâneo, em três das nossas quatro freguesias,

fez toda a diferença, salvando habitações e muitas empresas da completa destruição. Ainda assim, e infelizmente, os prejuízos são significativos, mas tudo iremos fazer para apoiar quem mais sofreu com este flagelo.

Conto com cada um de vós para transformar Oliveira do Bairro num Município que a todos nos orgulhe.

Boa leitura! }



Presidente
Duarte Novo

DESTAQUES.

TERRITÓRIO

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Regularização de situações desconformes



Foi aprovada, em Reunião de Câmara realizada no dia 28 de setembro de 2017, a prorrogação da norma referente à regularização de situações desconformes com o Plano Diretor Municipal de Oliveira do Bairro (PDMOLB), por igual período ao inicialmente previsto (dois anos), terminando agora em agosto de 2019. Os elementos deste processo podem ser acedidos no site da Câmara Municipal, em www.cm-olb.pt. Recorde-se que a 2.ª Revisão do PDMOLB encontra-se em vigor desde 11 de agosto de 2015, após a sua publicação em Diário da República. O PDMOLB é um instrumento de planeamento definidor das linhas gerais de política de ordenamento físico e de gestão urbanística do território municipal, tendo por base os objetivos de desenvolvimentos estabelecidos para o Município.

+ **info** | Divisão de Gestão Urbanística e Obras Municipais / 234 732 149

SAÚDE

SAÚDE EM DISCUSSÃO

Na Biblioteca Municipal



A Biblioteca Municipal de Oliveira do Bairro vai receber em novembro mais duas sessões do projeto “Encontros com Saúde”. A primeira, no dia 11, terá como tema “Os segredos da reflexologia e da acupuntura”. A segunda sessão, que se vai realizar no dia 25, abordará a temática “Alimentos ricos em cálcio: mitos e verdades”. As duas sessões decorrerão entre as 15h00 e as 16h30. O Projeto “Encontros com Saúde”, promovido pela Biblioteca Municipal em parceria com a Clínica de Reabilitação Móvel – REAB, é destinado ao público em geral, sejam profissionais da área da saúde ou simples interessados, e tem como objetivo principal educar e promover a discussão na comunidade sobre a saúde pública, salientando a importância da leitura neste âmbito.

+ **info** | Biblioteca Municipal de Oliveira do Bairro / bmolb@cm-olb.pt / 234 732 117

DESPORTO

DESPORTO PARA TODOS

Parque Desportivo Municipal



O Parque Desportivo Municipal de Oliveira do Bairro apresenta um conjunto de programas desportivos para todas as idades e preferências, procurando dar resposta às necessidades dos munícipes, promovendo a prática de atividades físicas e desportivas, enquanto fator importante de equilíbrio, bem-estar e desenvolvimento dos cidadãos. À disposição da população, o Parque Desportivo Municipal integra o Centro Municipal de Marcha e Corrida, com acompanhamento especializado para praticantes de marcha (caminhada) e corrida recreativas, e as escolas municipais de Ténis e de Natação, para além de várias outras atividades no âmbito do Desporto, Saúde e Terapia, como o Aquafit, Aeromix ou Bootcamp. Fique a par de todas as modalidades e atividades, para além dos horários e vagas disponíveis, através dos contactos do Parque Desportivo Municipal.

+ **info** | Parque Desportivo Municipal / parquedesportivo@cm-olb.pt / 234 732 120



DESTAQUE.

INCUBADORA MUNICIPAL COM SERVIÇOS DE MENTORIA E CONSULTORIA

Empresas beneficiam de apoio no âmbito do projeto IERA

O Polo de Oliveira do Bairro da IERA, no âmbito do projeto da Incubadora de Empresas da Região de Aveiro, colocou à disposição das suas empresas incubadas um conjunto de serviços de apoio, totalmente gratuitos, que passam pela disponibilização de mentoria e consultoria. A primeira empresa a beneficiar destes serviços é a Cais do Som, que contará com apoio nas áreas da Assessoria e Apoio Jurídico (12 horas), Plano de Negócios (6 horas), Apoio na promoção da atividade (12 horas) e Apoio à Proteção dos Direitos de Propriedade Intelectual (6 horas), participando ainda em workshops de capacitação nas áreas de Procurement (8 horas) e Económico-financeira (8 horas).

Este apoio é disponibilizado no âmbito do programa Start Up IERA do projeto “Consolidação da IERA e mobilização do ecossistema empreendedor da Região de Aveiro” que, por sua vez, integra a iniciativa “Região de Aveiro Empreendedora”, com o objetivo de capacitar os empreendedores da região e apoiá-los na implementação dos seus projetos.

A candidatura da Cais do Som para beneficiar deste apoio foi realizada no passado mês de setembro e os serviços começaram a ser prestados nos últimos dias de outubro. De referir que esta empresa já tinha beneficiado em 2015, no seu arranque, de um pacote de serviços de apoio à incubação por parte do projeto IERA, no âmbito do anterior quadro comunitário de apoio.

A Cais do Som, que foi a primeira empresa incubada no Polo de Oliveira do Bairro da IERA, tem como missão conceber, desenvolver e produzir projetos culturais enquadrados em diversos contextos sociais e demográficos. No seu portfolio conta já com um número bastante significativo de projetos, que têm passado, na sua maioria, por espetáculos e festivais de música realizados em vários municípios da Região Centro, como Águeda, Anadia, Aveiro, Cantanhede, Idanha-A-Nova, Ilhavo, Oliveira do Bairro, Murtosa ou São João da Madeira.

SOBRE O POLO DE OLIVEIRA DO BAIRRO DA IERA

O Polo de Oliveira do Bairro da Incubadora de Empresas da Região de Aveiro (IERA) é um espaço privilegiado para apoio e capacitação de empreendedores que pretendam desenvolver novas ideias de negócio e testar a sua viabilidade num mercado altamente competitivo.

Situada bem no coração de Oliveira do Bairro, junto à Câmara Municipal, ao Quartel das Artes Dr. Alípio Sol e a 300m da Estação de Caminhos de Ferro, a Incubadora está implantada no piso 1 do Edifício do Mercado Municipal. Possui seis salas de incubação, incluindo sala de co-working, uma sala de formação e um espaço de coffee break, bem como serviços administrativos de apoio, que estão ao serviço dos empreendedores que aqui desejem instalar e desenvolver a sua ideia de negócio. A Incubadora funciona como uma estrutura de apoio disponibilizada aos empreendedores, ao nível físico e de formação e consultoria, para que testem a sua ideia de negócio, a implementem e se autonomizem nos mercados nacionais e internacionais.

CANDIDATURAS

O Polo de Oliveira do Bairro da IERA continua a aceitar candidaturas de ideias de negócio ou de empresas já constituídas (com menos de 12 meses de atividade) que procurem um espaço e beneficiar da sua integração no ecossistema empreendedor da Região de Aveiro. As candidaturas devem ser feitas através de formulário disponibilizado no site da IERA, em www.iera.pt, e depois enviadas para o endereço de e-mail polo-iera@cm-olb.pt, dando início ao processo de adesão.

DESTAQUE ESPECIAL.

MUNICÍPIO

TOMADA DE POSSE DO EXECUTIVO E INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Duarte Novo toma posse como Presidente de Câmara e Francisco Martins é eleito Presidente da Mesa da Assembleia Municipal



JORGE PATO
Vice-Presidente



DUARTE NOVO
Presidente



LÍLIA ANA ÁGUAS
Vereadora

A instalação dos candidatos eleitos para a Assembleia Municipal e Câmara Municipal para o quadriénio de 2017/2021 realizou-se no passado dia 23 de outubro, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, completamente cheio de pessoas, que não quiseram perder um momento simbólico e determinante para o futuro do Município de Oliveira do Bairro.

Tomaram posse, pelo Executivo Municipal, o Presidente Duarte Novo, o Vice-Presidente Jorge Pato e os Vereadores Lília Ana Águas, António Mota, Paulo Martins e Susana Martins e Fernando Silva.

Seguiu-se a instalação da Assembleia Municipal, cuja mesa, depois de eleita pelos seus, ficou entregue a Francisco de Oliveira Martins, como Presidente, e Ana Rita Jesus e Luis Filipe Carvalho, como 1.º e 2.º Secretários, respetivamente.

No seu primeiro discurso enquanto Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, Duarte Novo lembrou o lema da sua candida-

tura (Mais Perto de Si), garantindo que será com essa proximidade que a sua equipa, “competente, profissional e com experiência na gestão autárquica”, assumirá a governação do Concelho, tendo por base um programa sustentado em quatro pilares: Desenvolvimento Económico e Criação de Emprego, Gestão Autárquica transparente e rigorosa, Educação e Qualidade de Vida.

Duarte Novo aproveitou a oportunidade para relembrar os incêndios que assolaram o Concelho nos dias 15 e 16 de outubro e demonstrar o seu “apeço para com estes homens e mulheres [Bombeiros], que com coragem e determinação colocam muitas vezes a sua vida em risco para, de uma forma altruísta, ajudarem as populações”. Sobre os prejuízos causados, o Presidente da Câmara garantiu que as populações podem contar com o seu “esforço e empenho para atuar de forma muito atenta” na resolução dos problemas causados.

“

É para mim uma enorme honra e um grande orgulho estar aqui hoje como Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro.” Duarte Novo, Presidente da Câmara



DESTAQUE ESPECIAL.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

AUTARQUIA REÚNE COM ACIB E IAPMEI PARA APOIAR ALUBIKE

Instalações da empresa ficaram destruídas no incêndio de 15 de outubro

A Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, a ACIB, o IAPMEI e a Alubike, cujas instalações ficaram totalmente destruídas num dos incêndios que assolaram o Concelho nos dias 15 e 16 de outubro, reuniram no dia 26 de outubro, para encontrar as melhores soluções de apoio à empresa sediada na Zona Industrial de Oiã.

Na reunião, que contou com Duarte Novo, Presidente da Autarquia, Rui Reste e Clara Oliveira, da ACIB - Associação Comercial e Industrial da Bairrada, foram apresentados a Ana Souto, da Alubike, os vários mecanismos que o IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, entidade estatal que esteve também presente na reunião, tem disponíveis para apoiar as empresas afetadas pelos fogos florestais que têm assolado o país.

Em nome da Câmara Municipal, Duarte Novo transmitiu a total disponibilidade para colaborar com a Alubike, e restantes entidades envolvidas, no sentido de encontrar as melhores soluções que permitam à empresa reconstruir as suas instalações e retomar o seu normal funcionamento, salvaguardando todos os postos de trabalho.

Relativamente a outros prejuízos causados pelos incêndios de outubro, a Câmara Municipal está a fazer o levantamento de todos os apoios disponíveis para a reflorestação e para a recuperação dos terrenos agrícolas e outros espaços rurais afetados, para que possa posteriormente divulgar e apoiar os interessados no acesso a esses mecanismos.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

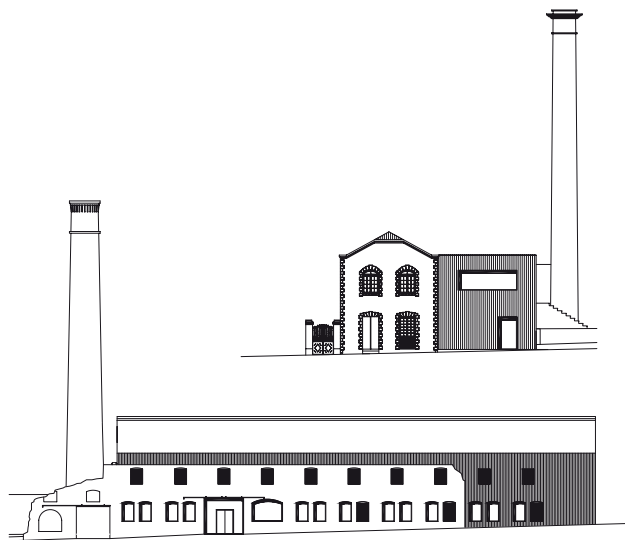
REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA CERÂMICA ROCHA

Empreitada vai avançar até ao final do ano

Foi aprovada em Reunião de Câmara de 30 de outubro a minuta de contrato referente à empreitada de Reabilitação do edifício da antiga Cerâmica Rocha, no valor de 678.999,38 € + IVA, valor que conta com uma comparticipação de 85% de fundos comunitários, no âmbito do quadro comunitário Portugal 2020.

Dado o seu avançado estado de deterioração, com a ameaça de iminente colapso da estrutura de apoio da cobertura e da fachada principal, colocando em perigo os transeuntes e a circulação automóvel e o acesso à Estação Ferroviária, é determinante e prioritária a requalificação de toda a área em ruínas, com a criação de um espaço que garanta condições de segurança a uma via pública de utilização coletiva. Simultaneamente, pretende-se valorizar e preservar o que ainda resta da fábrica, principalmente os seus fornos e chaminés centenárias, para serem admirados pelo público em geral.

Esta empreitada tem um prazo de execução de 270 dias (9 meses), prevendo-se que os trabalhos sejam iniciados durante o mês de dezembro.



DESTAQUE ESPECIAL.

EMPREGO

WORKSHOP “VITAMINAS PARA O EMPREGO”

Participantes discutiram abordagens diversas na procura e manutenção de emprego

Decorreu no passado dia 30 de outubro, promovido pelo Gabinete de Inserção Profissional (GIP) de Oliveira do Bairro e pelo GEPE - Grupos de Entajuda para a Procura de Emprego, o workshop “Vitaminas para o Emprego”, destinado a pessoas em situação de desemprego.

Neste workshop, que decorreu no Polo de Oliveira do Bairro da Incubadora de Empresas da Região de Aveiro, foram dadas a conhecer as principais competências transversais promotoras da empregabilidade na sociedade atual. Através de dinâmicas de grupo e de muita discussão, foi ainda aferido o nível de aquisição dessas competências por parte dos participantes, identificando estratégias adequadas ao seu progressivo desenvolvimento individual. Para além da adequação dos candidatos a emprego às competências e comportamentos mais procurados pelas empresas, foi também discutida a forma como nos comportamos em ambiente profissional, ao nível, por exemplo, do relacionamento com colegas de trabalho e com as chefias.

Em jeito de resumo, foram apresentadas as cinco vitaminas para a empregabilidade, sendo elas a Vitamina A - Análise e Resolução de Problemas, C - Criatividade e Inovação, F - Adaptação e Flexibilidade, P - Planeamento e Organização e T - Trabalho em Equipa.

Este workshop realizou-se no âmbito da criação do GEPE - Grupos de Entajuda para a Procura de Emprego do Município de Oliveira do Bairro, em junho deste ano, que reúne no Polo de Oliveira do Bairro da Incubadora de Empresas da Região de Aveiro. Os interessados em participar neste grupo, ou simplesmente obter mais informação sobre o projeto, devem contactar o Gabinete de Inserção Profissional (GIP) do Município, através dos contactos 234 732 100 ou gip@cm-olb.pt.

SOBRE OS GEPE

Os Grupos de Entajuda na Procura de Emprego – GEPE são grupos informais de pessoas desempregadas, tendencialmente constituídos por seis a doze membros, que se reúnem periodicamente e cujo objetivo é a procura ativa de emprego, na qual todos os membros do grupo colaboram e se entajudam.

A participação é gratuita mas exige um compromisso de presença regular e contributos para o enriquecimento das reuniões, nomeadamente na pesquisa de oportunidades de trabalho que se adequem aos membros do seu GEPE.

Através da dinâmica de entajuda em grupo, metodologia adaptada de outros contextos de “auto ajuda”, procura-se ultrapassar a desmotivação, o isolamento e a tendência depressiva a que o desemprego muitas vezes conduz. Com o apoio de um facilitador/animador, o grupo foca-se na procura ativa de emprego para os seus membros, tendo cada um deles a função de apoiar os restantes nessa missão. Com uma atitude positiva e um enfoque proativo sobre o mercado de trabalho é uma experiência de solidariedade e de dádiva entre os próprios desempregados.

A rede GEPE que, desde 2012, conta com mais de duas centenas de grupos espalhados por todo o país, é um projeto experimental e inovador que pretende desta forma apoiar desempregados, em particular os que sofrem um maior impacto psicológico do desemprego, quer pela sua duração, pela situação inesperada ou pela vulnerabilidade em que se encontram.

Workshop
VITAMINAS
PARA O EMPREGO

Para preparar bem o sucesso no mercado de trabalho



30 Outubro | 10h30 – 12h30
IERA, Incubadora de Empresas da Região de Aveiro, Pólo de Oliveira do Bairro
Rua dos Bombeiros, nº31 3770 220 Oliveira do Bairro

DESTAQUE ESPECIAL.

EDUCAÇÃO



FESTIVAL DE CIÊNCIA OLIVEIRA DO BAIRRO

LEVA 7.500 PESSOAS AO ESPAÇO INOVAÇÃO
Número crescente de famílias na 3.ª edição do evento



A 3.ª edição do Festival de Ciência de Oliveira do Bairro, grande festa da cultura científica que decorreu entre 4 e 6 de outubro, levou ao Espaço Inovação cerca de 7.500 pessoas, sobretudo crianças e jovens de escolas da região Centro mas também muitas famílias.

A iniciativa, promovida pela Câmara Municipal em parceria com o Instituto de Educação e Cidadania, voltou a juntar cientistas, universidades, entidades educativas e científicas, professores, alunos e público em geral, num evento diferenciador, de promoção da cultura científica.

A edição de 2017 do Festival de Ciência traduziu-se em mais um sucesso, alcançando plenamente os objetivos traçados, quer em termos do número de visitantes quer ao nível da quantidade e diversidade das entidades participantes. De destacar o crescimento significativo, face ao ano transato, do número de famílias que passaram pelo Espaço Inovação, aproveitando o feriado de 5 de outubro para experienciar momentos de diversão, descoberta e educação científica, preparados para crianças e adultos.

A programação da 3.ª edição do Festival de Ciência de Oliveira do Bairro contou com várias atividades “hands on” propostas pelas escolas, universidades e entidades presentes com os seus stands, destacando-se ainda vários workshops e a Conversa (Cons)Ciência, que contou com a presença dos investigadores Carlos Fiolhais, Paulo Gama Mota, Tânia Caetano e Sara Silva, que partilharam as suas opiniões sobre a importância dos cientistas no mundo atual e sobre a investigação científica que se faz em Portugal.

Os mais novos tiveram ainda oportunidade de embarcar na aventura “Crianças na Lua”, com jogos interativos, acesso direto aos sites da



NASA e da ESA, imagens multimídia e outros conteúdos que os levaram numa fantástica viagem à descoberta do Espaço.

Sendo uma aposta na divulgação científica para todas as idades, mas com incidência nos mais novos, o evento contou também com a participação dos agrupamentos de escolas de Oliveira do Bairro, Águeda Sul e Anadia, para além do Instituto Profissional da Bairrada, Colégio Nossa Senhora da Assunção e Escola Secundária Adolfo Portela. O universo universitário, como não poderia deixar de ser, também esteve representado através das Universidades de Aveiro e de Coimbra. No Espaço Inovação estiveram ainda vários polos de investigação e Centros Ciência Viva, associações (Instituto de Educação e Cidadania, Núcleo Interativo de Astronomia, Associação Juvenil de Ciência, Associação de Dadores de Sangue da Mamarrosa, Home made Science e Bombeiros Voluntários de Oliveira do Bairro), Centro de Saúde de Oliveira do Bairro, Rede de Bibliotecas de Oliveira do Bairro, a empresa JMGS e a companhia de teatro Marionet.

O Festival da Ciência de Oliveira do Bairro surge na sequência do reconhecimento do Município como "Cidade Europeia de Cultura Científica", atribuído em 2014 pelo projeto europeu PLACES, com base nas atividades científicas que têm decorrido nas escolas do concelho e no Instituto de Educação e Cidadania (IEC), localizado na vila de Mamarrosa. O IEC e a autarquia de Oliveira do Bairro têm assegurado o ensino experimental das ciências nas escolas da região com a participação de institutos de investigação das universidades. A sinergia entre estas instituições tem fortalecido a capacidade do município para assumir responsabilidades acrescidas na área da Educação.



DESTAQUE ESPECIAL.

JUVENTUDE

PARTILHA E MOTIVAÇÃO EM CONFERÊNCIA PARA JOVENS “Começar Hoje” regressou ao Quartel das Artes

Perto de duas centenas de jovens começaram a definir o seu “futuro” no passado dia 7 de outubro, ao participarem na Conferência de Empreendedorismo Jovem “Começar Hoje”, que teve como palco o Quartel das Artes Dr. Alípio Sol.

Com dois painéis de excelentes oradores e outros momentos de inspiração e networking, a 3.ª edição da conferência manteve o repto “Agarra a tua oportunidade!”, defendendo que é essencial “Começar Hoje” a preparar o futuro.

A iniciativa, promovida pela Câmara Municipal, em parceria com a mgrade_Solutions e a LampCoach, integrou um ciclo de conferências que junta jovens estudantes a credenciados gestores de entidades de renome nacional e internacional.

Através de processos de ativação e pela voz e exemplo dos convidados, de reconhecida qualidade e notoriedade, esta conferência procurou “acordar” os jovens, contagiando-os para se tornarem polos de crescimento nos seus contextos, transmitindo-lhes conhecimento e níveis de experiência que, de outra forma, não atingiriam tão cedo.

Dois painéis de oradores com muitos conselhos para os jovens

Antes ainda do primeiro painel, o coach Ricardo Frade “aqueceu” a plateia com um momento “eject yourself”, preparando o público para o evento e incentivando os presentes a ouvir com muita atenção tudo o que seria dito ao longo do dia.

O primeiro painel, que teve como tema “Como te comunicas?” e foi moderado por Rute Sousa Vasco, jornalista e diretora editorial do Portal Sapo, contou com Maria Teresa Azoia, responsável pela “iellow”, marca de mel vendida em unidoses, Marta Padilha, Gestora de Projetos na Detalhe – SP, Jorge Pimenta, Project Manager no Instituto Pedro Nunes (IPN) e Carlos Palma, responsável pelo Projeto de Educação para a Paz - Living Peace.

A propósito do tema, Maria Teresa Azoia defendeu que todos “temos que ter a noção de que a forma como comunicamos tem impacto na nossa vida e no nosso futuro”, alertando para o facto de ser “impossível apagar a nossa pegada digital”, reforçando que “o que fazemos na net fica na net”. A gestora, que também já foi fadista e vereadora da Câmara Municipal de Santarém, deixou um conselho aos jovens para quando forem a entrevistas de emprego: “Sejam verdadeiros”. Por seu lado, a designer e gestora de projetos, Marta Padilha, que veio de Guimarães, referiu que “todas as experiências que temos ao longo da vida são lições para o futuro”, acrescentando que “temos que saber quem somos, para nos assumirmos e arriscar”.

Jorge Pimenta partilhou com a plateia uma das frases que mais aprecia: “Somos aquilo que fazemos repetidamente”. Para este gestor que trabalha com startups, “tudo se pratica, tudo se treina”, aconselhando os mais jovens a treinar as competências necessárias para o seu sucesso, a colocarem-se em contextos diferentes, a viajar e a aprenderem línguas. “Perguntem a vocês próprios: O que é que eu gosto mesmo de fazer?” e escolham o que vos faz bem, o que vos apaixona”, instigou o gestor que veio de Coimbra. Por seu lado, Carlos Palma contou a história do seu projeto Living Place. Com uma história de vida absolutamente fascinante, este uruguaio de 59 anos, que viveu e trabalhou como professor em alguns dos mais perigosos cenários de guerra do planeta, partilhou com os presentes como um cubo de papel com frases em vez de números, o Dado da Paz, criado por ele para uma turma de 10 alunos de uma escola no Cairo (Egito), deu origem a um projeto que se espalhou por todo o mundo e que envolve atualmente 250.000



estudantes. Assumindo que todos queremos um mundo diferente, Carlos Palma pediu aos jovens para que perguntassem a si próprios: “O que é que eu estou a fazer para mudar o mundo?”

Depois do almoço, seguiu-se um período de networking na cafeteria do Quartel das Artes Dr. Alípio Sol. Cada orador da conferência ocupou uma mesa e os participantes tiveram a oportunidade de se sentar ao seu lado e colocar todas as questões que entenderam.

De volta ao auditório, o segundo painel, que contou também com a moderação de Rute Sousa Vasco, teve como oradores Ricardo Frade, autor do livro “Pé descalço: da Suécia a Portugal sem um tostão”, Carlos Figueiredo, Diretor de Recursos Humanos, entre outros cargos, da Unilever Jerónimo Martins, Sofia Mendonça, Diretora de Recursos Humanos da McDonald’s Portugal, e Alexandre Amorim, Gestor de Inovação.

A propósito do tema “Como te diferencias?”, Ricardo Frade, que também é coach, músico e gestor financeiro, referiu que no atual mundo profissional “ou fazemos diferente ou ninguém nos quer”, instigando os jovens presentes no auditório, que “já passaram à frente de todos os outros que preferiram ficar em casa”, a “abraçar a mudança”.

Por seu lado, Carlos Figueiredo garantiu que “o futuro é nossa responsabilidade, está nas mãos de cada um”. Para este gestor de uma das maiores multinacionais do mundo, a competição no mercado de trabalho é cada vez maior e os *curricula* que hoje lhe chegam, de gente jovem, mas já com percursos e competências muito apreciáveis, não seriam possíveis há cerca de 20 anos, fruto das inúmeras oportunidades que hoje existem, por exemplo de estudar ou trabalhar fora do país. Referindo-se às características de honestidade e generosidade

que procura nos seus profissionais, Carlos Figueiredo desvendou que um dos lemas da Unilever é “Doing Business by doing Good”.

Sofia Mendonça é também diretora de recursos humanos de uma das mais reconhecidas multinacionais do mundo. Neste caso da McDonald’s. A gestora confidenciou que 50% dos colaboradores da sede da McDonalds Portugal, de vários departamentos, começaram o seu percurso profissional a trabalhar nos restaurantes da marca, “de boné e t-shirt a atender clientes”. Para Sofia Mendonça, “o que interessa é conhecermo-nos a nós próprios, trabalhar com paixão e perceber onde é que podemos fazer a diferença”.

Repetente na iniciativa em Oliveira do Bairro, Alexandre Amorim voltou a ser a voz da irreverência, explicando que “o medo de arriscar causa frustração e a frustração não paga contas”. Defendendo a qualidade profissional dos portugueses, o jovem gestor de inovação e de tendências garantiu que “os ‘tugas’ são os melhores do mundo e sei disso porque já estive em 37 países diferentes”. A finalizar, Alexandre Amorim pediu aos presentes para que sejam “boas pessoas”, até porque as empresas procuram “gente boa”.

Após o segundo painel, seguiu-se o momento “Get Inspired”, que contou com o jovem Bruno Cruz, que falou da sua experiência de vida, e das dificuldades que teve que enfrentar, e do seu percurso profissional, que iniciou com 17 anos no ramo imobiliário.

No final da conferência foram sorteados pelos participantes dois livros, dois bilhetes para a ComicCon Portugal 2017, uma viagem a Londres e um estágio de duas semanas na Unilever.



Concurso de Leitura em Voz Alta

Participa!

**Ouvir ler...
Que prazer!**

**10.^a
edição**

**Até ao dia 30 de
novembro de 2017,**

INSCREVE-TE!

Vai ao site da tua Escola,
imprime a ficha de
inscrição, preenche-a e
entrega na tua Biblioteca.



organização



Oliveira do Bairro câmara municipal

REDE DE
BIBLIOTECAS
DE Oliveira do Bairro



ACONTECE NO QA



**QUARTEL
DAS ARTES**
DR. ALÍPIO SOL



TEATRO

QUEM TEM MEDO DE VIRGINIA WOOLF? COM ALEXANDRA LENCASTRE E DIOGO INFANTE

SÁBADO 18.NOVEMBRO/ 21H30

"Quem tem medo de Virginia Woolf? será a peça que melhor se identifica com o meu nome". Estas foram as palavras proferidas por Edward Albee, dramaturgo responsável por esta obra-prima da dramaturgia contemporânea, no programa do espetáculo apresentado em 1996, em Londres. Quem tem medo de Virginia Woolf? pode ser outra forma de dizer, como Albee, quem tem medo do lobo mau ou quem tem medo de uma vida sem ilusões. Trata-se de uma peça que nos leva até à sala-de-estar de um dos casais mais memoráveis da dramaturgia contemporânea - George e Martha -, numa noite de revelações, de jogos perigosos e de mútuas agressões. "O inferno pode ser uma sala-de-estar confortável e um casal insatisfeito", diz Albee sobre este texto aterrador e comovente, onde as personagens se vão revelando à medida que se descobre a mentira.



MÚSICA - CICLO D'OUTONO

CUCA ROSETA

SÁBADO 2.DEZEMBRO/ 21H30

Cuca Roseta é uma das mais marcantes e reconhecidas vozes do Fado da atualidade. Quis o destino que o seu primeiro disco fosse produzido por um dos mais célebres e aclamados produtores do mundo - Gustavo Santaolalla - detentor de vários Óscares e Grammys. A entrada no Fado e na música não podia ter sido feita de melhor forma. A fadista, viria assim a afirmar-se e destacar-se no panorama da canção nacional. Cuca vê no Fado a sua maior paixão e é essa mesma paixão que quer mostrar ao mundo, agora no terceiro trabalho discográfico que vem apresentar ao Quartel das Artes Dr. Alípio Sol.

PROMOTOR



PARCEIROS



MORADA.Praça do Município,
3770-851 Oliveira do Bairro
GPS.40°30'48.02'N | 8°29'43.37'W

T.234 732 123 / E.quarteldasartes@cm-olb.pt
SITE.www.quarteldasartes.com
BILHETEIRA ONLINE.www.bol.pt

EM FOCO.

MUNICÍPIO

FESTAS DA CIDADE

29/09
01/10
2017

Celebrações de S. Miguel Arcanjo atraem visitantes





❖ Viagem pela História nas Asas de São Miguel ❖



Oliveira do Bairro esteve em festa entre 29 de setembro e 1 de outubro, com três dias que deram a conhecer a história de S. Miguel Arcanjo, padroeiro da cidade e da freguesia, através de magníficas recriações históricas, num evento que aliou o profano ao religioso.

As Festas da Cidade de Oliveira do Bairro contaram com um programa rico e diversificado, que atraiu um número muito apreciável de visitantes, comprovando o seu crescimento e assumindo-se, cada vez mais, como um dos principais eventos da cidade e do próprio concelho. Crescendo também na dimensão da área de animação, que incluiu uma zona de restauração com tasquinhas, um mercado medieval com artesãos, vendedores ambulantes, venda de produtos agrícolas, exposição de animais, uma área infantil e um parque de jogos de época, as Festas da Cidade deste ano beneficiaram de uma programação de grande qualidade, que teve como temática geral: “Viagem pela História nas Asas de S. Miguel”.

Pontos altos do evento foram a procissão de domingo em honra de S. Miguel Arcanjo, que percorreu as ruas da cidade com um considerável número de participantes, transportando andores de vários lugares da freguesia, a que se juntaram muitos populares que apreciaram o cortejo religioso durante todo o percurso, e o espetáculo de sábado à noite intitulado “São Miguel Arcanjo | Teatro de Fogo e Espetáculo de Águas Dançantes”. Produzido pela “Viv’Arte | Companhia de Teatro – Laboratório de Recriação Histórica” especialmente para as Festas da

Cidade de Oliveira do Bairro, este espetáculo surpreendeu as muitas pessoas que estavam no local, pela qualidade e diversidade de artes performativas que englobou, que passaram pela música, pelo teatro e pela dança, entre outras, destacando-se a surpreendente aparição de dois acrobatas, que dançaram, pendurados por uma corda, na parede do Quartel das Artes Dr. Alípio Sol, que servia de enquadramento à história de S. Miguel Arcanjo. A luz, o fogo, a água e a música tocada ao vivo serviram de forma magnífica, quer sonora quer visualmente, a narrativa que ia sendo apresentada.

Outro dos destaques da programação das Festas da Cidade foi o concerto de António Duarte, organista titular da Sé Patriarcal de Lisboa, que “estreou” o Órgão de Tubos da Igreja Matriz de Oliveira do Bairro, após a importante ampliação e beneficiação a que foi sujeito desde 2013.

Ao longo dos três dias, o evento contou ainda com várias reconstituições à época, bem como concertos de música medieval e renascentista, dança e artes performativas diversas, entre outras animações que encantaram crianças e adultos.

A organização das Festas da Cidade – Padroeiro S. Miguel foi da responsabilidade da Câmara Municipal, em parceria com a Comissão Fabriqueira de Oliveira do Bairro e as Confrarias de S. Miguel, sendo uma aposta na diversidade da oferta cultural e turística do Município e na promoção da sua cultura e tradições.





REGULAMENTO.

REGULAMENTO DO TRANSPORTE PÚBLICO DE ALUGUER EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS LIGEIROS DE PASSAGEIROS/TÁXI DO CONCELHO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

NOTA JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de promover a melhoria e a eficácia da prestação dos serviços de transportes de aluguer em automóveis ligeiros de passageiros, os quais respondem a necessidades essencialmente locais, foram introduzidas importantes alterações ao Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de agosto com as publicações de diversos diplomas, designadamente, a Lei nº 5/2013 de 22 de janeiro, a Lei nº 6/2013 de 22 de janeiro, a Lei nº 52/2015, de 9 de junho e o Decreto-Lei nº 60/2016 de 8 de setembro (que permitiu a exploração do Serviço Público de Transporte de Passageiros Flexível também através da utilização do transporte em táxi) e a Lei nº 35/2016 de 21 de novembro.

Também com a adoção de um regime sancionatório mais adequado ao atual sistema de contraordenações, foi reforçada a função dissuasora, sendo conferidas algumas competências nessa matéria à administração local.

De igual forma, também a realidade jurídico-territorial foi alterada nos termos previstos pelo nº 2 do art.º 9.º da Lei nº 22/2012, o qual obriga a conformar a atual configuração dos contingentes ao previsto no nº 2 do art.º 13.º do Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de agosto na sua atual redação, que determina que os contingentes sejam fixados por freguesia, para um conjunto de freguesias, ou para as freguesias que constituem a sede do concelho, com a nova realidade jurídica existente, em particular da Freguesia da União de Freguesias de Bustos, Troviscal e Mamarrosa.

Com aquelas alterações legislativas ao Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de agosto e com esta reorgani-

zação administrativa do território das Freguesias plasmada na Lei nº 11-A/2013, de 28 de janeiro, impõe-se que a Câmara Municipal elabore um novo Regulamento Municipal, por forma a conformar aquelas alterações e as novas realidades territoriais.

Nos termos do art.º 99.º do CPA - Código de Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, os regulamentos são aprovados com base num projeto, acompanhado de nota justificativa fundamentada, que deve incluir uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, os quais, no presente Regulamento, estabelecem as normas gerais que disciplinam e regulam o transporte público de aluguer em Veículos de automóveis ligeiros de passageiros/táxi no Concelho de Oliveira do Bairro, que melhor se descrevem *infra*.

Em relação às taxas devidas pela emissão da licença e pelos averbamentos a efetuar, conforme melhor se infere no Anexo ao presente Regulamento, resultaram de um estudo económico-financeiro relativo aos custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia, devendo os regulamentos existentes ser adaptados a estas novas exigências, tendo sido fixados de acordo com o princípio da proporcionalidade, equivalência jurídica, justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, tal como decorre do art.º 15.º da Lei das Finanças Locais, tendo em conta o benefício do promotor derivado do exercício da atividade licenciada.

Todavia, o impacto financeiro *supra* enunciado é sopesado face ao forte impacto económico e social subjacente a uma política de desenvolvimento e mobilidade através do fomento de uma melhor e mais eficiente rede de transportes que abranja todas as freguesias do Concelho.

O presente projeto de Regulamento, foi nos termos

do deliberado na reunião de Câmara de 26/01/2017, publicado e publicitado em 16/02/2017 no Boletim Municipal e no sítio do Município, para efeitos de **Consulta Pública** pelo período de 30 dias contados da data da sua publicação, nos termos do nº 1 e nº 2 do art.º 101.º do CPA - Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro, tendo ainda sido remetido à Associação Nacional de Transportes Rodoviários em Automóveis Ligeiros (ANTRAL) e à Federação Portuguesa de Táxis (FPT) para recolha de sugestões e contributos, por força do nº 1 do art.º 100.º do CPA.

Sobre o presente projeto de Regulamento pronunciou-se oportunamente a ANTRAL - Associação Nacional de Transportes Rodoviários em Automóveis Ligeiros, tendo aduzido diversos comentários e sugestões que pela sua pertinência foram na sua grande maioria inseridos no presente regulamento. Assim, nos termos do art.º 241.º da Constituição da República Portuguesa, a **Câmara Municipal** no uso da competência conferida pela alínea k) do nº 1 do art.º 33.º do Anexo I à ante citada Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, **subscreeveu** na sua **Reunião de 29/06/2017** o presente projeto de regulamento, tendo a **Assembleia Municipal de Oliveira do Bairro** no uso da competência conferida pela alínea g) do nº 1 do art.º 25.º da mesma lei, **aprovado** na sua **Sessão de 15/09/2017**, o presente **Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros/Táxi do Concelho de Oliveira do Bairro**.

**REGULAMENTO DO TRANSPORTE PÚBLICO
DE ALUGUER EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS
LIGEIROS DE PASSAGEIROS/TÁXI DO
CONCELHO DE OLIVEIRA DO BAIRRO**

CAPÍTULO I - Disposições Gerais

Artigo 1º Lei Habilitante

O presente Regulamento tem como legislação habilitante os artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigos 3.º a 14.º, 17.º, 18.º, 62.º, 63.º, 96.º a 102.º, 112.º, 113.º e 135.º a 142.º do Anexo ao Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo), alínea g) do nº 1 do artigo 25.º e alínea k) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais, da transferência de competências do estado para as autarquias e das entidades intermunicipais, do associativismo autárquico e do estatuto das entidades intermunicipais), alterada pela Lei nº 25/2015 de 30 de março e pela Lei nº 69/2015 de 16 de julho, Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 156/99, de 14 de setembro, pela Lei nº 106/2001 de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei nº 41/2003 de 11 de março, pelo Decreto-Lei nº 4/2004 de 6 de janeiro, pela Lei nº 5/2013 de 22 de janeiro e pela Lei nº 35/2016 de 21 de novembro, Lei nº 6/2013 de 22 de janeiro e demais legislação em vigor aplicável e designadamente a Lei nº 52/2015, de 9 de junho, o Decreto-Lei nº 60/2016 de 8 de setembro, que veio permitir a exploração do Serviço Público de Transporte de Passageiros Flexível também através da utilização do transporte em táxi.

Artigo 2º Princípios Gerais

1 - Prossecução do interesse público:

- a) Toda a atividade municipal dirige-se à prossecução do interesse público, respeitando os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos em consonância com o interesse geral.
- b) Compete ao Município fazer prevalecer as exigências impostas pelo interesse público sobre os

interesses particulares, nas condições previstas na Lei, no presente Regulamento e demais regulamentação aplicável.

2 - Boa administração:

- a) O Município deve pautar a sua atuação por critérios de eficiência, economicidade e celeridade.
- b) Para efeitos do disposto na alínea anterior, o Município na sua relação com os cidadãos deve aproximar os seus serviços dos munícipes e de forma não burocratizada, evitando a prática de atos inúteis ou a imposição de exigências injustificadas.
- c) O Município disponibiliza um serviço de atendimento por via presencial e um serviço informativo por via eletrónica, através dos quais, se pode obter informações, ter acesso a formulários de requerimentos e apresentar pedidos reclamações.

3 - Justiça e razoabilidade:

O relacionamento do Município com os cidadãos rege-se por critérios de razoabilidade e justiça, designadamente no âmbito da atribuição de prestações municipais e do sancionamento dos ilícitos contraordenacionais.

4 - Regulamentação dinâmica:

A constante evolução do conceito de interesse público e as inerentes alterações às atribuições e competências das Autarquias Locais impõem uma atualização permanente do presente Regulamento, que poderá traduzir-se no alargamento ou na restrição das matérias que integram o seu âmbito de regulação.

Artigo 3.º Objeto

Constitui objeto do presente Regulamento a atividade dos transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros, adiante também designado transporte em táxi, que circulem na área do Município.

Artigo 4º Apresentação do requerimento

1 - Salvo o disposto em disposição especial, qualquer pretensão depende da apresentação de requerimento dirigido ao Presidente Câmara, a quem, em regra, corresponde a competência para decidir todas as pretensões a que se refere o presente Regulamento.

2 - Salvo disposição legal em contrário, os requeri-

mentos podem ser apresentados por escrito ou nos casos e que a Lei o admita verbalmente, através dos canais de atendimento disponibilizados pelo Município e divulgados no respetivo sítio institucional.

3 - Sempre que exista um modelo aprovado para o efeito, publicado no sítio institucional do Município, os requerimentos devem ser apresentados em conformidade com esse modelo e instruídos com todos os documentos aí elencados.

Artigo 5º Balcão único eletrónico

Quando a lei estipule que determinado procedimento administrativo seja obrigatoriamente desenvolvido através de um balcão eletrónico, aplicar-se-ão as regras que regulamentem tal tramitação.

Artigo 6º Contagem de prazos

Salvo disposição legal em contrário, é aplicável aos prazos estabelecidos neste Regulamento o regime geral do Código do Procedimento Administrativo, suspendendo-se a respetiva contagem nos sábados, domingos e feriados.

Artigo 7º Definições

- a) Táxi: veículo automóvel ligeiro de passageiros afeto ao transporte público, equipado com aparelho de medição de tempo e distância (taxímetro) e com distintivos próprios;
- b) Transporte em táxi: transporte efetuado por meio de veículo a que se refere a alínea anterior, ao serviço de uma só entidade, segundo itinerário da sua escolha e mediante retribuição;
- c) Transportador em táxi: empresa habilitada com alvará para o exercício da atividade de transportes em táxi.

CAPÍTULO II

Acesso à atividade

**Artigo 8º Licenciamento da atividade
e dever de informação**

1. A atividade de transportes em táxi só pode ser exercida por sociedades comerciais ou cooperativas licenciadas pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT), por estabelecimentos indivi-

duais de responsabilidade limitada ou por empresários em nome individual no caso de pretenderem explorar uma única licença.

2. A licença para o exercício de atividade de transportes em táxi consubstancia-se num Alvará, o qual é intransmissível e é emitido por um prazo não superior a cinco anos, renovável nos termos legais.

3. As empresas e os empresários em nome individual com as devidas adaptações, devem comunicar à IMT as alterações ao pacto social, designadamente modificações na administração, direção ou gerência, bem como mudança de sede, no prazo de 30 dias a contar da sua ocorrência.

Artigo 9º Requisitos de acesso

1. É requisito de acesso à atividade a capacidade financeira, nos termos do artigo 4.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na sua atual redação.

2. A falta superveniente do requisito de acesso à atividade deve ser suprida no prazo de um ano da data da sua ocorrência, sob pena de caducidade do Alvará.

CAPÍTULO III

Organização e licenciamento

Secção I - Licenciamento de veículos

Artigo 10º Veículos

1 - No transporte de táxi só podem ser utilizados veículos automóveis ligeiros de passageiros de matrícula nacional, com lotação não superior a nove lugares, incluindo o condutor, equipados com taxímetro, conduzidos por motoristas habilitados com certificado de aptidão profissional.

2 - As normas de identificação, o tipo de veículo, as condições de afixação de publicidade e outras características a que devem obedecer os táxis, são as estabelecidas por portaria do membro do governo responsável pela área dos transportes.

Artigo 11º Licenciamento de veículos

1 - Os veículos afetos ao transporte em táxi estão sujeitos a uma licença a emitir pela Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, nos termos do Capítulo IV

do presente Regulamento.

2 - As licenças emitidas pela Câmara Municipal serão, por esta, comunicadas às organizações socio-profissionais do setor, e comunicadas pelo interessado ao IMT para efeitos de averbamento no alvará.

3 - A licença do táxi e o alvará ou sua cópia certificada pelo IMT devem estar a bordo do veículo.

4 - A transmissão ou transferência das licenças dos táxis, entre empresas devidamente habilitadas com alvará, deve ser previamente comunicada à Câmara Municipal.

Secção II

Tipos de serviço e locais de estacionamento

Artigo 12º Tipos de serviço

Os serviços de transporte em táxi são prestados em função da distância percorrida e dos tempos de espera, ou:

- a) À hora, em função da duração do serviço;
- b) A percurso, em função dos preços estabelecidos para determinados itinerários;
- c) A contrato, em função de acordo reduzido a escrito por prazo não inferior a 30 dias, onde constam obrigatoriamente o respetivo prazo, a identificação das partes e o preço acordado;
- d) A contrato, no âmbito da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho e do Decreto-Lei n.º 60/2016 de 8 de setembro, que prevê que a exploração do Serviço Público de Transporte de Passageiros Flexível possa ser efetuada através da utilização do transporte coletivo em táxi;
- e) Ao quilómetro, quando em função da quilometragem a percorrer.

Artigo 13º Alteração dos locais de estacionamento

1 - Mantém-se em vigor o atual contingente, locais de estacionamento e número de viaturas por freguesias, sendo que no caso particular da Freguesia da União de Freguesias de Bustos, Troviscal e Mamarrosa, o número total fixado, corresponde à soma do número anteriormente fixado por cada uma daquelas extintas freguesias.

2 - A Câmara Municipal, no uso das suas competências próprias em matéria de ordenação de trânsito,

pode alterar, dentro da área para que os contingentes são fixados, os locais onde os veículos podem estacionar.

3 - Excecionalmente, por ocasião de eventos que determinam um acréscimo excepcional de procura, a Câmara Municipal poderá criar locais de estacionamento temporário dos táxis em local diferente do fixado e definir as condições em que o estacionamento é autorizado nesses locais, podendo ouvir, para o efeito, as organizações socio-profissionais do setor.

4 - Os locais destinados ao estacionamento de táxis serão devidamente assinalados, através de sinalização horizontal e vertical.

Artigo 14º Regras e regime de estacionamento

1 - Na área do município de Oliveira do Bairro é permitido o regime de estacionamento condicionado nos termos do Anexo II.

2 - Neste regime, os táxis podem estacionar em qualquer dos locais reservados para o efeito, até ao limite dos lugares demarcados por Freguesia, nos termos daquele Anexo II, podendo, ainda, tomar passageiros quando circulem na via pública com a indicação de livre, exceto a menos de 100 metros de uma praça assinalada e desde que seja visível um veículo aí estacionado.

3 - A utilização dos táxis dentro de uma praça será feita segundo a ordem em que aqueles se encontrarem estacionados.

Artigo 15º Alteração e fixação de novo contingente

1 - A aprovação da alteração ao atual contingente é da competência da Câmara Municipal e será sempre precedida da audição das entidades representativas do setor.

2 - O contingente será reajustado pela Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, quando tal se demonstrar necessário, mas nunca com uma periodicidade inferior a dois anos, e será sempre precedida da audição prévia das entidades representativas do setor.

3 - Na fixação do contingente, serão tomados em consideração o número de habitantes residentes por freguesia e as necessidades globais de trans-

porte em táxi na área do Município.

Artigo 16º Táxi para pessoas com mobilidade reduzida

1 - O Município poderá atribuir licenças de táxis para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida, desde que devidamente adaptados, de acordo com as regras definidas por despacho do IMT.

2 - As licenças a que se refere o número anterior são atribuídas pelo Município fora do contingente referido no artigo anterior e sempre que a necessidade deste tipo de veículos não possa ser assegurada pela adaptação dos táxis existentes no concelho.

3 - A atribuição de licenças de táxis para transporte de pessoas com mobilidade reduzida fora do contingente, será feita por concurso, nos termos estabelecidos no presente Regulamento.

CAPÍTULO IV

Atribuição de licenças

Artigo 17º Atribuição de licenças

1 - A atribuição de licenças para o transporte em táxi é feita por concurso público aberto às entidades referidas no artigo 8º do presente Regulamento.

2 - Aos concursos para a concessão de licenças para a atividade de transportes em táxi podem também concorrer, para além das entidades previstas no número anterior, os trabalhadores por conta de outrem, bem como os membros de cooperativas licenciadas pelo IMT, que preencham as condições de acesso e exercício da profissão definidas nos termos da legislação em vigor.

3 - No caso da licença em concurso ser atribuída a uma das pessoas referidas no número anterior, esta dispõe de um prazo de 180 dias para efeitos de licenciamento para o exercício da atividade, findo o qual caduca o respetivo direito à licença.

Artigo 18º Abertura de concurso

1 - O concurso público é aberto por deliberação da Câmara Municipal, de onde constará também a aprovação do programa de concurso.

2 - Será aberto um concurso público por cada freguesia tendo em vista a atribuição da totalidade

ou de parte das licenças do contingente disponível dessa freguesia.

3 - Quando se verifique o aumento do contingente ou a libertação de alguma licença poderá ser aberto concurso para a atribuição das licenças correspondentes.

Artigo 19º Publicitação do concurso

1 - O concurso público inicia-se com a publicação de um anúncio no Diário da República.

2 - O concurso será publicitado em simultâneo com aquela publicação, num jornal de circulação nacional ou num de circulação local ou regional, bem como por edital a afixar, nos locais de estilo, no sítio institucional do Município e obrigatoriamente na sede ou sedes de junta de freguesia para cuja área é aberto o concurso, devendo ser comunicado às organizações socioprofissionais do setor.

3 - O período para apresentação de candidaturas será, no mínimo, de 15 dias contados da publicação no Diário da República.

4 - No período referido no número anterior o programa de concurso estará exposto para consulta do público nas instalações do Município.

Artigo 20º Programa do concurso

1 - O programa de concurso define os termos a que obedece o concurso e especificará, nomeadamente, o seguinte:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação da entidade que preside ao concurso;
- c) O endereço do Município, com menção do horário de funcionamento;
- d) A data limite para a apresentação das candidaturas;
- e) Os requisitos mínimos de admissão ao concurso;
- f) A forma que deve revestir a apresentação das candidaturas, nomeadamente modelos de requerimentos e declarações;
- g) Os documentos que acompanham obrigatoriamente as candidaturas;
- h) Os critérios que presidirão à ordenação dos candidatos e consequente atribuição de licenças.

2 - Da identificação do concurso constará expressamente a área e o regime de estacionamento.

Artigo 21º Requisitos de admissão

1 - Só podem apresentar-se a concurso as empresas, empresários em nome individual, cooperativas titulares de alvará emitido pelo IMT e os membros das cooperativas licenciadas pelo IMT, os trabalhadores por conta de outrem, que preencham as condições de acesso, exercício da profissão definidos pelo artigo 4º do Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de Agosto na sua atual redação.

2 - As mesmas entidades devem fazer prova da sua situação regularizada relativamente a dívidas à Autarquia ou ao Estado, nomeadamente dívidas tributárias ou contribuições para a Segurança Social.

3 - Para efeitos do número anterior, considera-se que têm a situação regularizada os contribuintes que preencham os seguintes requisitos:

- a) Não sejam devedores perante o Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros;
- b) Estejam a proceder ao pagamento da dívida em prestações nas condições e termos autorizados;
- c) Tenham reclamado, recorrido ou impugnado judicialmente aquelas dívidas, salvo se, pelo facto de não ter sido prestada garantia nos termos do Código do Processo Tributário, não tiver sido suspensa a respetiva execução.

Artigo 22º Candidatura

A candidatura é feita mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara e de acordo com as normas e requisitos consubstanciados no art. 3º, 4º, 7º e 41º (capacidade financeira) do DL 251/98 de 11 de agosto na sua atual redação, de acordo com modelo estabelecido no programa do concurso e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo de que é titular do alvará emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P. ou, no caso de concorrente individual, trabalhador por conta de outrem ou membro de cooperativa licenciada;
- b) Documento comprovativo de que se encontra regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a segurança social;
- c) Documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada, relativamente a impostos

e taxas, ao Estado e ao Município, respetivamente;
d) Documento comprovativo da residência.

Artigo 23º Apresentação da candidatura

1 - As candidaturas serão apresentadas por mão própria ou pelo correio até ao termo do prazo fixado no anúncio do concurso, no serviço municipal por onde corra o processo.

2 - Quando entregues por mão própria, será passado ao apresentante, recibo de todos os requerimentos, documentos e declarações entregues.

3 - As candidaturas que não sejam apresentadas até ao dia limite do prazo fixado, de forma a nesse dia darem entrada nos serviços municipais, serão consideradas excluídas.

4 - A não apresentação de quaisquer documentos a entregar no ato de candidatura, que devam ser obtidos perante qualquer entidade pública, pode não originar a imediata exclusão do concurso, desde que seja apresentado recibo passado pela entidade em como os mesmos documentos foram requeridos em tempo útil.

5 - No caso previsto no número anterior, será a candidatura admitida condicionalmente, devendo aqueles ser apresentados nos três dias úteis, seguintes ao limite do prazo para apresentação das candidaturas, findos os quais será aquela excluída.

Artigo 24º Análise das candidaturas

Findo o prazo a que se refere o n.º 1 do artigo anterior, o serviço por onde corre o processo de concurso, apresentará à Câmara Municipal, no prazo de 15 dias, um relatório fundamentado com a ordenação dos candidatos para efeitos de atribuição da licença de acordo com os critérios de classificação fixados.

Artigo 25º Critérios de atribuição de licenças

1 - Na classificação dos concorrentes e na atribuição de licenças serão tidos em consideração os seguintes critérios de preferência, por ordem decrescente:

- Não ter sido contemplado em concursos anteriores;
- Localização da sede social ou domicílio na freguesia para que é aberto o concurso;

c) Localização da sede social ou domicílio em freguesia da área do Município;

d) Localização da sede social ou domicílio em Município contíguo;

e) Número de anos de atividade no setor, na área da freguesia.

2 - A cada candidato será concedida só uma licença por concurso, pelo que deverão na apresentação da candidatura, indicar as preferências das freguesias a que concorrem.

Artigo 26º Atribuição de licença

1 - A Câmara Municipal, tendo presente o relatório apresentado, dará cumprimento aos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, dando aos candidatos o prazo de 15 dias para se pronunciarem sobre o mesmo.

2 - Recebidas as reclamações dos candidatos, serão as mesmas analisadas pelo serviço que elaborou o relatório de classificação inicial, e que apresentará à Câmara um relatório final, devidamente fundamentado, para decisão definitiva sobre a atribuição de licença.

3 - Da deliberação que decida a atribuição de licença deve constar obrigatoriamente:

- Identificação do titular da licença;
- A freguesia, ou área do Município, em cujo contingente se inclui a licença atribuída;
- O regime de estacionamento e o local de estacionamento, se for caso disso;
- O número dentro do contingente;
- O prazo para o futuro titular da licença proceder ao licenciamento do veículo, licenciamento este a ser feito nos termos previstos nos arts.º 10º e 11º,

Secção I - Licenciamento de veículos do Capítulo III deste Regulamento.

Artigo 27º Emissão da licença

1 - Dentro do prazo estabelecido na alínea e) do artigo anterior, o interessado deverá requerer ao Presidente da Câmara a emissão da respetiva licença, em impresso próprio, acompanhado dos seguintes documentos que, à exceção do previsto na alínea h) deste artigo, serão devolvidos após conferência:

- Alvará de acesso à atividade emitido pelo Institu-

to da Mobilidade e dos Transportes, I. P.;

b) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão, no caso de pessoas singulares ou trabalhadores por conta de outrem;

c) Certidão emitida pela conservatória do registo comercial ou código de acesso a certidão permanente, ou cartão de cidadão ou bilhete de identidade, no caso de pessoas singulares;

d) Documento único automóvel;

e) Documento comprovativo de que se encontra inscrito nas Finanças para o exercício da atividade;

f) Certificado de inspeção do veículo, se for caso disso;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o veículo preenche as condições exigidas pela legislação em vigor.

2 - O Município devolverá ao requerente um duplicado do requerimento devidamente autenticado, o qual substitui a licença por um período máximo de 30 dias.

Artigo 28º Caducidade da licença

1 - A licença do táxi caduca nos seguintes casos:

- Quando não for iniciada a exploração no prazo fixado pelo Município, ou, na falta deste, nos 90 dias posteriores à emissão da licença;
- No prazo de 1 ano, a contar da data do óbito do titular da licença, se o herdeiro ou a cabeça de casal não se habilitar como transportador em táxi ou transmitir a licença;
- Quando o alvará emitido pelo IMT não for renovado;
- Quando ocorra abandono do exercício da atividade.

2 - Caducada a licença, o Município determina a sua apreensão, a qual tem lugar após notificação ao respetivo titular.

Artigo 29º Prova de renovação do alvará

Os titulares de licenças emitidas pela Câmara Municipal devem efetuar a renovação do alvará até ao limite do termo da sua validade e fazer prova da renovação do alvará no prazo máximo de 30 dias após o referido termo, sob pena de ficarem sujeitos à coima prevista na alínea b) do n.º 4 do art. 43º do presente regulamento.

Artigo 30º Transmissão das licenças

1 - A transmissão ou transferência das licenças dos táxis deve ser previamente comunicada à Câmara Municipal.

2 - No prazo de 15 dias após a transmissão da licença tem o interessado de proceder ao averbamento da licença, nos termos do presente Regulamento.

Artigo 31º Publicidade e divulgação da concessão da licença

1 - O Município dará imediata publicidade à concessão da licença através de:

- a) Publicação no sítio institucional do Município, e através de edital a afixar nos Paços do Município e nas sedes das Juntas de Freguesia abrangidas;
- b) Publicação de aviso num dos jornais mais lidos na área do Município.

2 - O Município comunicará a concessão da licença e o teor desta ao:

- a) Presidente da Junta de Freguesia respetiva;
- b) Comandante das forças policiais existentes no concelho;
- c) IMT;
- d) Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária;
- e) Organizações socioprofissionais do setor.

Artigo 32º Obrigações fiscais

No âmbito do dever de cooperação com a administração fiscal que impende sobre as autarquias locais, o Município comunicará à Autoridade Tributária a emissão de licenças para exploração da atividade de transporte em táxi.

Artigo 33º Taxas

Pela prática dos atos referidos no presente Regulamento, são devidas as Taxas previstas no Anexo I do presente Regulamento e atualizável anualmente nos termos do índice de inflação.

CAPÍTULO V**Condições de exploração do serviço****Artigo 34º Prestação obrigatória de serviços**

1 - Os táxis devem estar à disposição do público de acordo com o regime de estacionamento que lhes for fixado, não podendo ser recusados os serviços

solicitados em conformidade com a tipologia prevista no presente Regulamento, salvo o disposto no número seguinte.

2 - Podem ser recusados os seguintes serviços:

- a) Os que impliquem a circulação em vias manifestamente intransitáveis pelo difícil acesso ou em locais que ofereçam notório perigo na segurança do veículo, passageiros ou motorista;
- b) Os que sejam solicitados por pessoas com comportamento suspeito de perigosidade.

Artigo 35º Abandono do exercício da atividade

1 - Salvo caso fortuito ou de força maior, bem como de exercício de cargos sociais ou políticos, considera-se que há abandono de exercício da atividade sempre que os táxis não estejam à disposição do público durante 30 dias consecutivos ou 60 interpolados dentro do período de um ano.

2 - Sempre que haja abandono de exercício da atividade caduca o direito à licença do táxi.

Artigo 36º Transporte de bagagens e de animais

1 - O transporte de bagagens só pode ser recusado nos casos em que as suas características prejudiquem a conservação do veículo.

2 - É obrigatório o transporte de cães-guia de passageiros invisíveis e de cadeiras de rodas ou outros meios de marcha de pessoas com mobilidade reduzida, bem como de carrinhos e acessórios para o transporte de crianças, enquanto passageiros de táxi.

3 - Não pode ser recusado o transporte de animais de companhia, desde que devidamente acompanhados e acondicionados, salvo motivo atendível, designadamente a perigosidade, o estado de saúde ou de higiene do animal.

4. O transporte de bagagens e animais poderá dar lugar ao pagamento de suplementos, nos termos da Convenção sobre Tarifas celebrada anualmente com a Direção-Geral do Comércio e Concorrência, sendo que os montantes, Convenções e eventuais alterações, deverão ser comunicados à Câmara Municipal.

Artigo 37º Regime de preços

Os transportes em táxi estão sujeitos ao regime de preços fixado em legislação especial e deverá ser afixado no veículo, em local bem visível pelos passageiros, uma tabela com o regime tarifário em vigor.

Artigo 38º Taxímetros

1 - Os táxis devem estar equipados com taxímetros homologados e aferidos por entidade reconhecida para efeitos de controlo metrológico dos aparelhos de medição de tempo e de distância.

2 - Os taxímetros devem estar colocados na meta-de superior do *tablier* ou em cima deste, em local bem visível pelos passageiros, não podendo ser aferidos os que não cumpram esta condição.

Artigo 39º**Motoristas de táxi**

1 - No exercício da sua atividade os táxis apenas poderão ser conduzidos por motoristas titulares do certificado de aptidão profissional.

2 - O certificado de aptidão profissional deve ser colocado no lado superior direito do para-brisas, de forma visível para os passageiros.

Artigo 40º Deveres do motorista de táxi

1 - Constituem deveres do motorista de táxi:

- a) Prestar os serviços de transporte que lhe forem solicitados, desde que abrangidos pela regulamentação aplicável ao exercício da atividade e designadamente a Lei nº 52/2015 de 9 de junho conjugada com a regulamentação que lhe veio dar o Decreto-Lei nº 60/2016 de 8 de setembro;
- b) Obedecer ao sinal de paragem de qualquer potencial utente quando se encontre na situação de livre;
- c) Usar de correção e de urbanidade no trato com os passageiros e terceiros;
- d) Auxiliar os passageiros que apresentem mobilidade reduzida na entrada e saída do veículo;
- e) Acionar o taxímetro no início da prestação do serviço de acordo com as regras estabelecidas e manter o respetivo mostrador sempre visível;
- f) Colocar o certificado de motorista de táxi (CMT), o CMT provisório ou o comprovativo da entrega da

- declaração prévia no lado superior direito do para-brisas, de forma bem visível para os passageiros;
- g) Cumprir o regime de preços estabelecido nos termos legais;
- h) Observar as orientações que o passageiro fornecer quanto ao itinerário e à velocidade, dentro dos limites em vigor, devendo, na falta de orientações expressas, adotar o percurso mais curto;
- i) Cumprir as condições do serviço de transporte contratado, salvo causa justificativa;
- j) Transportar bagagens pessoais, nos termos estabelecidos, e proceder à respetiva carga e descarga, incluindo cadeiras de rodas de passageiros deficientes, podendo solicitar aos passageiros a colaboração que estes possam disponibilizar e apenas nos casos em que se justifique, nomeadamente em razão do peso ou do volume das bagagens;
- k) Transportar cães de assistência de passageiros com deficiência, a título gratuito;
- l) Transportar, salvo motivo atendível, designadamente a perigosidade e o estado de saúde ou de higiene, animais de companhia devidamente acompanhados e acondicionados;
- m) Emitir e assinar o recibo comprovativo do valor total do serviço prestado, no momento do pagamento do serviço respetivo e nos termos da lei, do qual deve constar a identificação, o endereço e o número de contribuinte da empresa e a matrícula do veículo e, quando solicitado pelo passageiro, a hora, a origem e o destino do serviço e os suplementos pagos;
- n) Não instar os transeuntes para a aceitação dos seus serviços;
- o) Facilitar o pagamento do serviço prestado, devendo para o efeito dispor de numerário que permita realizar qualquer troco até ao montante mínimo de €20,00;
- p) Proceder diligentemente à entrega na autoridade policial de objetos deixados no veículo, podendo também fazê-la ao passageiro, desde que por este solicitado e mediante pagamento do respetivo serviço, se o motorista de táxi entender que deve haver lugar a este pagamento;
- q) Cuidar da sua apresentação pessoal;
- r) Diligenciar pelo asseio interior e exterior do veículo;

- s) Não se fazer acompanhar por pessoas estranhas ao serviço;
 - t) Informar o passageiro da alteração de tarifa, em trajetos que envolvam várias tarifas;
 - u) Zelar para que o ruído produzido por aparelhagem radiofónica ou por outro meio se situe em nível razoavelmente satisfatório e de modo a não causar transtornos ou incómodos aos passageiros.
- 2 — A violação dos deveres do motorista de táxi constitui contraordenação punível com coima, podendo ainda ser determinada a aplicação de sanções acessórias, nos termos do estabelecido na legislação em vigor.

CAPÍTULO VI

SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E REGIME SANCIONATÓRIO

Artigo 41º Entidades Fiscalizadoras

- 1- São competentes para a fiscalização das normas constantes do Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de agosto na sua atual redação, nos termos referidos nos artigos seguintes, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres (IMT), a Inspeção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, as Câmaras Municipais, a Guarda Nacional Republicana e a Polícia de Segurança Pública.
- 2 - O processo de contraordenação inicia-se oficialmente mediante denúncia das autoridades fiscalizadoras ou particular.
- 3 - A tentativa e a negligência são puníveis.

Artigo 42º Competência para a aplicação das coimas

- 1 - O processamento das contraordenações previstas nos artigos 28º e 29º, no n.º 1 do artigo 30º e no artigo 31º do Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de agosto na atual redação compete ao IMT e a aplicação das respetivas coimas, assim como das sanções acessórias previstas no artigo 33º do mesmo diploma compete ao IMT.
- 2 - O processamento das contraordenações previstas no n.º 2 do artigo 30º do Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de agosto na atual redação compete à Câmara Municipal e a aplicação das coimas compete ao Presidente da Câmara Municipal.
- 3 - A Câmara Municipal deve comunicar ao IMT as

infrações cometidas e respetivas sanções.

4 - O IMT organizará, nos termos da legislação em vigor, o registo das infrações cometidas e informará as câmaras municipais.

Artigo 43º Infrações e coimas

- 1 - O exercício da atividade sem o alvará a que se refere o art.º 3.º do Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de agosto na sua atual redação é contraordenação punível com coima de €2 000 a € 4 500, tratando-se de pessoa singular, ou de €5 000 a €15 000, tratando-se de pessoa coletiva.
- 2 - As coimas previstas no número anterior são fixadas no dobro do valor em caso de reincidência.
- 3 - São contraordenações puníveis com coima de €2 000 a €4 500 as seguintes infrações:
 - a) A utilização de veículo não licenciado ou não averbado no alvará, ou ainda a utilização, injustificada, de veículo licenciado em concelho diferente;
 - b) A viciação do alvará ou da licença do veículo, sem prejuízo da responsabilidade criminal a que houver lugar.
 - c) A inobservância das normas de identificação e características dos táxis referidas no art.º 10.º do Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de agosto na sua atual redação;
 - 4 - Nos termos do nº 2 do art.º 27.º conjugado com o nº 2 do art.º 30.º do Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de agosto na atual redação, é da competência do Presidente da Câmara punir com coima de €150 a €449, as seguintes infrações:
 - a) O incumprimento de qualquer dos regimes de estacionamento previstos no artigo 16.º do Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de agosto na sua atual redação;
 - b) A não efetivação da renovação do alvará nos termos estabelecidos no art. 29º do presente regulamento constitui contraordenação punível com a coima prevista no nº 4 deste artigo;
 - c) O abandono da exploração do táxi nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de agosto na sua atual redação;
 - d) O incumprimento do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de agosto na sua atual redação;
 - e) O abandono injustificado do veículo em violação

do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto na sua atual redação.

5 - O incumprimento do dever de informação previsto no n.º 3 do art. 8.º deste Regulamento e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto na sua atual redação é punível com coima de €100 a €300.

6 - A inexistência dos documentos a que se refere o n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto na sua atual redação ou a não apresentação da licença de táxi, do alvará ou da sua cópia certificada, no ato de fiscalização, constitui contraordenação e é punível com a coima prevista na alínea b) do n.º 4 do presente artigo e no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto na sua atual redação, salvo se o documento em falta for apresentado no prazo de oito dias à autoridade indicada pelo agente de fiscalização, caso em que a coima é de €50 a €250.

7 - As infrações ao disposto no presente Regulamento e à demais legislação em vigor aplicável são da responsabilidade do titular do alvará, sem prejuízo do direito de regresso, salvo a infração prevista no n.º 1 do presente artigo e no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto na sua atual redação, que é da responsabilidade do seu autor.

8 - Na fixação do montante da coima deve atender-se à gravidade da contraordenação, tendo em conta os antecedentes do infrator e a sua situação económica, quando for conhecida.

9 - O disposto no presente artigo é aplicável igualmente à prática de angariação, com recurso a sistemas de comunicações eletrónicas, de serviços para viaturas sem alvará.

10 - No caso de se tratar do exercício da atividade sem alvará, no ato de fiscalização pela entidade competente, o infrator é notificado para, de imediato ou no prazo máximo de 48 horas, prestar depósito de valor igual ao mínimo da coima prevista na contraordenação imputada.

11 - Caso o infrator não efetue nem o pagamento da coima, nos termos previstos no Código da Estrada, nem o seu depósito, nos termos do número anterior, devem ser, apreendidos, provisoriamente e à ordem do respetivo processo, os seguintes documentos:

O título de condução, se a infração respeitar ao condutor;

O título de identificação do veículo, se a infração respeitar ao proprietário do veículo;

Os documentos referidos nas alíneas anteriores, se a infração respeitar ao condutor e este for simultaneamente o proprietário do veículo.

12 - No caso previsto no número anterior, devem ser emitidas guias de substituição dos documentos apreendidos, com validade pelo tempo julgado necessário e renováveis até à conclusão do processo, devendo os mesmos ser devolvidos ao infrator se entretanto este proceder ao respetivo pagamento ou depósito nos termos previstos no n.º 6.

13 - Concluindo-se o processo sem condenação do infrator, é devolvido o valor pago a título de pagamento voluntário ou o valor que tenha sido depositado, bem como, sendo caso disso, os documentos provisoriamente apreendidos.

Artigo 44.º Sanções acessórias

1 - Com a aplicação da coima prevista no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto na atual redação pode ser decretada a sanção acessória de interdição do exercício de atividade de transportador em táxi.

2 - Com a aplicação de qualquer das coimas previstas no n.º 1 do artigo 30.º do diploma referido no número anterior pode ser decretada a sanção acessória de suspensão da licença ou alvará.

3 - As sanções de interdição de exercício de atividade ou de suspensão de licença ou alvará têm a duração máxima de dois anos.

4 - No caso de suspensão de licença ou alvará, a empresa infratora é notificada para proceder voluntariamente ao depósito do respetivo alvará no IMT, sob pena de apreensão.

Artigo 45.º Produto das coimas

O produto das coimas é distribuído da seguinte forma:

20% para a entidade competente para a aplicação da coima, constituindo receita própria;

20% para a entidade fiscalizadora, exceto quando esta não disponha da faculdade de arrecadar receitas próprias, revertendo neste caso para o Estado;

60% para o Estado.

Artigo 46.º Afetação de receitas

Constituem receita própria do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., os montantes das taxas fixadas por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes, para a emissão do alvará para o exercício da atividade.

Artigo 47.º Dever de comunicação

1 - As câmaras municipais devem comunicar ao IMT a aprovação e alterações dos regulamentos, bem como os respetivos contingentes.

2 - As informações referidas no número anterior serão comunicadas pelo IMT às associações representativas do setor.

Artigo 48.º Prestação de serviço de TPF

- Transporte de Passageiros Flexível

À realização de transporte coletivo em táxi para efeitos de prestação de serviço de TPF - Transporte de Passageiros Flexível é aplicável a Lei n.º 52/2015 de 9 de junho, designadamente entre outros os arts. 43.º a 45.º e art.º 47.º e o art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 60/2016 de 8 de setembro.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 49.º Regime supletivo

1 - Aos procedimentos do concurso para atribuição das licenças são aplicáveis, subsidiariamente e com as necessárias adaptações, as normas constantes do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto na sua atual redação, do Código de Contratos Públicos e dos princípios gerais do direito administrativo e legislação especificamente aplicável no âmbito da Lei n.º 52/2015 de 9 de junho e do Decreto-Lei n.º 60/2016 de 8 de setembro

2 - As situações de casos omissos e de dúvidas que se venham a suscitar na interpretação e aplicação do presente Regulamento, serão resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas.

3 - As referências constantes do presente Regu-

lamento a leis específicas são automaticamente atualizadas sempre que tais leis sejam objeto de alteração ou revogação.

Artigo 50º Regime transitório

Enquanto não for fixado o contingente a que se refere o nº 1 do artigo 15.º, do presente Regulamento, vigorará o contingente atualmente existente para o Concelho de Oliveira do Bairro.

Artigo 51º Norma revogatória

São revogadas todas as disposições regulamentares anteriormente emanadas pelo Município sobre as matérias a que se reporta o presente Regulamento, à exceção da matéria que fixa o contingente e o número de viaturas por Freguesia, mantendo-se assim em vigor o atual contingente e número de lugares de estacionamento do artigo anterior.

Artigo 52º Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação nos termos legais.

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA DO VALOR DA TAXAS

Nos termos do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 53 -E/2006, de 29 de Dezembro, os regulamentos que criem taxas municipais, terão que conter, obrigatoriamente, sob pena de nulidade, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia, devendo os regulamentos existentes ser adaptados a estas novas exigências.

Os valores foram fixados de acordo com o princípio da proporcionalidade, equivalência jurídica, justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, tal como decorre do nº 2 do artigo 20.º da Lei 73/2013 de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais)

COMPONENTES IMPUTADAS

| CT | Custo Total | Custo Total |
|-----|-----------------------|--|
| MOD | Mão-de-Obra Direta | Custo relativo ao tempo despendido por funcionário municipal |
| OCD | Outros Custos Diretos | Custo médio com publicitação e divulgação da licença |

Como se pode verificar, a taxa pela emissão da licença atende ao benefício do promotor derivado do exercício da atividade licenciada. Além daquele benefício, a taxa em apreço incorpora ainda o custo relativo ao tratamento processual do licenciamento da atividade.

No caso dos averbamentos e emissão de 2.ºs vias, o valor da taxa reflete o custo da atividade pública local

Quadro 1 - Elementos de suporte à fundamentação das taxas devidas pelo exercício da atividade de transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros - táxis

| DESIGNAÇÃO/DESCRIÇÃO | VALOR | BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR | CUSTO DA ATIVIDADE PÚBLICA LOCAL | | |
|--|----------|------------------------------------|----------------------------------|----------|----------|
| | | | CT | MOD | OCD |
| 1- Por emissão de licença | 290,00 € | 78,55 € | 211,45 € | 101,45 € | 110,00 € |
| 2 - Por cada averbamento e emissão 2.ª Via | 14,25 € | | 14,25 € | 14,25 € | |

Deste modo, podemos considerar que as taxas respeitam o Princípio da Proporcionalidade.

ANEXO I

Tabela de Taxas do Município de Oliveira do Bairro Transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros/Táxi

1. Emissão de licença 290,00 € *
2. Por cada averbamento e emissão de 2.ª Via 14,25 € *

*- Atualizável anualmente nos termos do índice de inflação

ANEXO II

| CONTINGENTACÃO DE TÁXIS POR FREGUESIA NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO | Nº DE LUGARES |
|--|---------------|
| Freguesia de Oliveira do Bairro | 5 |
| Freguesia de Oiã | 4 |
| Freguesia de Palhaça | 3 |
| Freguesia da União de Freguesias de Bustos, Troviscal e Mamarrosa | 7 |
| Total | 19 |

CÂMARA.

Resumo das principais deliberações das reuniões da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro.

| 12 de outubro de 2017

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, datado de 9 de outubro de 2017, em que autorizou a cedência gratuita do Auditório do “Espaço Inovação” nos dias 12 e 13 de outubro de 2017, à ACIB – Associação Comercial e Industrial da Bairrada, para efeitos de realização de um Sessão do IEFP.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, autorizar a cedência gratuita do Auditório do “Espaço Inovação” nos dias 26 e 30 de outubro de 2017, à ACIB – Associação Comercial e Industrial da Bairrada, para efeitos de realização de duas Sessões com o IAPMEI e com a AIDA, respetivamente.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, autorizar a cedência do “Quartel das Artes Dr. Alípio Sol” no dia 20 de outubro de 2017, ao Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro, para efeitos de realização do “Dia do Diploma” e bem assim isentar o cessionário do pagamento de taxas de utilização, nos termos da Informação n.º 48/2017 do Gabinete de Apoio à Vereação, datada de 9 de outubro de 2017.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, autorizar a cedência do “Quartel das Artes Dr. Alípio Sol” no dia 22 de outubro de 2017 à União Filarmónica do Troviscal, para efeitos de realização do “14.º Encontro de Bandas Filarmónicas” e bem assim isentar o cessionário do pagamento de taxas de utilização, nos termos da Informação n.º 49/2017 do Gabinete de Apoio à Vereação, datada de 9 de outubro de 2017. }

Resumo das deliberações da Assembleia Municipal de Oliveira do Bairro.

| 15 de setembro de 2017

Aprovada por maioria com 18 votos a favor e 2 abstenções a 2ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento e Mapa de Pessoal de 2017;

Aprovada por unanimidade a Proposta para Autorização Prévia de assunção de compromissos plurianuais (LCPA) Profissionais da Área de Atividade Física e Desporto para o Parque Desportivo Municipal, Época Desportiva 2017/2018;

Aprovado por unanimidade o pedido de Autorização Prévia de assunção de compromissos plurianuais (LCPA) referente aos Protocolos de Colaboração com Entidades Concelhias no âmbito da Educação Pré-Escolar no Ano Letivo de 2017/2018;

Aprovado por unanimidade o pedido de Autorização Prévia de assunção de compromissos plurianuais (LCPA) referente aos Protocolos no âmbito do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico no Ano Letivo de 2017/2018;

Aprovada por maioria com 19 votos a favor e 2 abstenções, a Proposta do Plano Estratégico Educativo Municipal;

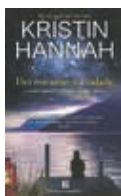
Aprovado por unanimidade o Projeto de Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Oliveira do Bairro;

Aprovado por unanimidade o Projeto de Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros/Táxi do Concelho de Oliveira do Bairro. }

Consulte no site:
www.cm-olb.pt

SUGESTÕES.

BIBLIOTECA MUNICIPAL



HANNAH, Kristin
“UM ESTRANHO NA CIDADE”
 Lisboa : Bertrand, 2017

A apaixonante história de três irmãs. As lealdades serão postas à prova, os segredos revelados e um crime terrível e chocante irá abalar a família e toda a cidade. Com um ritmo perfeito e profunda emoção, Um Estranho na Cidade é um romance inesquecível sobre irmãs, rivalidades e perdão.



MÂNTUA, Ana Anjos
“A AMERICANA QUE QUERIA SER RAINHA DE PORTUGAL”
 Alfragide : Asa, 2016

(...) O seu nome fez correr tinta na imprensa, nomeadamente quando conseguiu casar com D. Afonso, apesar da recusa e indignação de D. Manuel, último rei de Portugal, então no exílio em Inglaterra. Tornara-se finalmente duquesa do Porto, princesa de Bragança. Um romance empolgante sobre esta extraordinária mulher, que se transformou ao longo da vida para se tornar uma das figuras mais admiradas (...)



SMITH, Deborah
“DOCES SILÊNCIOS”
 Porto : Porto Editora, 2017

Após a morte do marido, Hush McGillen não se deixou abater. Transformou os pomares de maçãs da família num negócio de sucesso e o filho, Davis, está a estudar na Universidade de Harvard. Contudo, este idílico paraíso cai por terra quando o filho aparece com uma companhia inesperada: a filha do Presidente dos Estados Unidos. Hush tem de lidar com os Serviços Secretos, a comunicação social e, pior do que tudo, os novos sogros do filho (...)



INÁRRITU, Alejandro G., real.
“THE REVENANT: O RENASCIMENTO”
 [S.l.] : Fox, cop. 2016

Durante uma expedição, em 1820, pelo interior do território americano, ainda habitado por tribos indígenas, o caçador e explorador Hugh Glass é atacado por um urso, que o deixa à beira da morte. Ao perceberem a gravidade do ataque, os seus companheiros abandonam-no à sua sorte e levam os seus pertences. Assim, gravemente ferido, sem armas, equipamentos ou mantimentos, ele vê-se numa luta desesperada por se manter vivo.



PATTERSON, James
“ESCOLA 7: O MELHOR AMIGO DO CÃO”
 Amadora : Booksmile, 2017

Olá, olá! Eu sou o Rafe Khatchadorian e Sarilhos é o meu nome do meio. Desde o meu primeiro livro, em que tentei quebrar todas as regras do Regulamento Interno da escola, até agora, altura em que decidi começar o meu próprio negócio a passear cães, parece que o meu destino é sempre o mesmo: fazer porcaria e enterrar-me em cocó de cão até ao pescoço! Não tenho emenda, dirás tu!



ROWLING, J. K.
“MONSTROS FANTÁSTICOS E ONDE ENCONTRA-LOS: O ARGUMENTO ORIGINAL DO FILME”
 Barcarena : Presença, 2017

O Argumento Original é uma história inédita que assinala a estreia de J.K. Rowling como argumentista de filmes. Este argumento inclui o guião completo do filme, uma aventura emocionante que apresenta uma extensa galeria de criaturas e personagens mágicas. Uma história épica e repleta de aventuras, narrada de uma forma excepcional, que deixará os leitores sem fôlego.



LOPES, Maria João
“OS PAIS NÃO SABEM MAS EU EXPLICO”
 [S.l.] : Máquina de Voar, 2016

Porque é que as estrelas não caem do céu? Porque é que não podemos estar todos os dias contentes? Porque é que o meu coração dispara quando vejo a Maria? Tinha muitas interrogações na minha cabeça e, por isso, pedi ajuda ao pai e à mãe, mas não fiquei satisfeito com as explicações que me deram. Decidi, então, que teria de investigar sozinho se quisesse perceber o mundo. Mas o meu método é muito difícil.



DISNEY
“SININHO O SEGREDO DAS FADAS”
 [S.l.] : Disney, cop. 2013

Para as fadas do Vale das Fadas, o Bosque de Inverno é um local completamente proibido. Mas, quando uma força misteriosa atrai Sininho à sua fronteira e a convida a entrar neste misterioso mundo, ela descobre um segredo que vai mudar a sua vida para sempre. Lá, ela encontra uma fada do inverno de nome Periwinkle, a única fada que a poderá ajudar a descobrir o segredo das fadas. (...)

BAIRRO DIGITAL.

A página de facebook da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro fez, entre 26 de setembro e 26 de outubro, 104 publicações que alcançaram 381.670 pessoas. Infelizmente, a publicação com maior alcance (32.017 pessoas alcançadas) foi relativa aos incêndios que assolaram o nosso Concelho, publicada no dia 16 de outubro. A mesma publicação foi partilhada 231 vezes. Do histórico da página de facebook, em funcionamento desde 2011, o mês de outubro bateu todos os recordes, no que diz respeito a números de pessoas alcançadas, reações e novos fãs (mais de 400).

No final de outubro, a página já contava com 5.735 fãs!
Convide os seus amigos para “gostarem” da página e ajude-nos a alcançar os 6.000 fãs!

Sabia que o site da autarquia, em www.cm-olb.pt, tem disponíveis para consulta as Ordens de Trabalho e as Atas das reuniões da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal? Clique em “Autarquia”, na coluna da esquerda da página de entrada do site, e depois em “Câmara Municipal” ou “Assembleia Municipal”, consoante o interesse. Nas páginas dos dois órgãos autárquicos encontrará mais informação pertinente, para além das Ordens de Trabalho e Atas.





www.cm-olb.pt